



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI, o próprio público localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando que o Município é cessionário do imóvel localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, no Município, conforme termo de cessão de uso gratuito lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo (SPU/SP), livro 21, folhas 178-184, em 22 de julho de 2011, que tem validade de Escritura Pública de acordo com o art. 13, inciso VI, do Decreto-Lei Federal nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº 5.421, de 25 de abril de 1968;

Considerando que o Sr. José Giorgi, conhecido como Comendador José Giorgi, nascido em 13 de dezembro de 1866 na cidade de Luca, Itália, não fugiu à tradição de sua gente aventureira, imigrante e expansionista como também eram os antigos Florentinos;

No Brasil, o Comendador José Giorgi dedicou-se inicialmente à construção de ferrovias, tendo construído, em 1890, o trecho da Estrada de Ferro Sorocabana, de Botucatu à Avaré, e mais tarde o trecho de Assis até Presidente Epitácio e vários outros trechos no Estado de São Paulo e também no Estado de Espírito Santo, com destaque as ferrovias interligando os municípios de Mairinque a Santos, Boituva a Porto Feliz, e Salto Grande a Presidente Epitácio (400 km);

Casado com Élide Contrucci, tiveram seis filhos: José Giorgi Júnior, Jorge Francisco Giorgi, Orlando Giorgi, Rodolpho Giorgi, Lina Leuzzi e Dante Giorgi;

O Comendador José Giorgi também se dedicou a outras ousadas realizações tão importante para o desenvolvimento da região, sendo o fundador das Empresas de Eletricidade Sul Paulista e Vale do Paranapanema, que forneciam eletricidade para as cidades de Itapetininga, Salto Grande, Rancharia, Maracaí, Tupã, Rinópolis, entre outros municípios, e teve grande participação na produção agrícola, com plantio de café, algodão e cana-de-açúcar, além de ter participado da implantação do cabo submarino entre Brasil à Europa;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.658, de 11 de dezembro de 2020 Fls. 2 de 2

Em 17 de agosto de 1936, o Comendador José Giorgi faleceu na cidade de São Paulo aos 70 anos, deixando um legado de realizações e uma grande contribuição ao desenvolvimento do interior paulista e do Brasil, em especial ao setor ferroviário brasileiro, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI, o próprio público localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

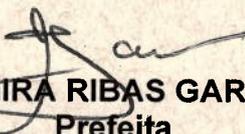
Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

- I - a instalação de placas denominativas no referido próprio público;
- II - as inscrições pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos demais órgãos competentes, no que couber;
- III - a comunicação e envio de cópias deste decreto às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

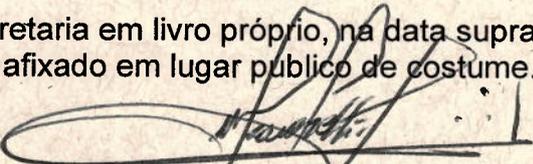
Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de dezembro de 2020.

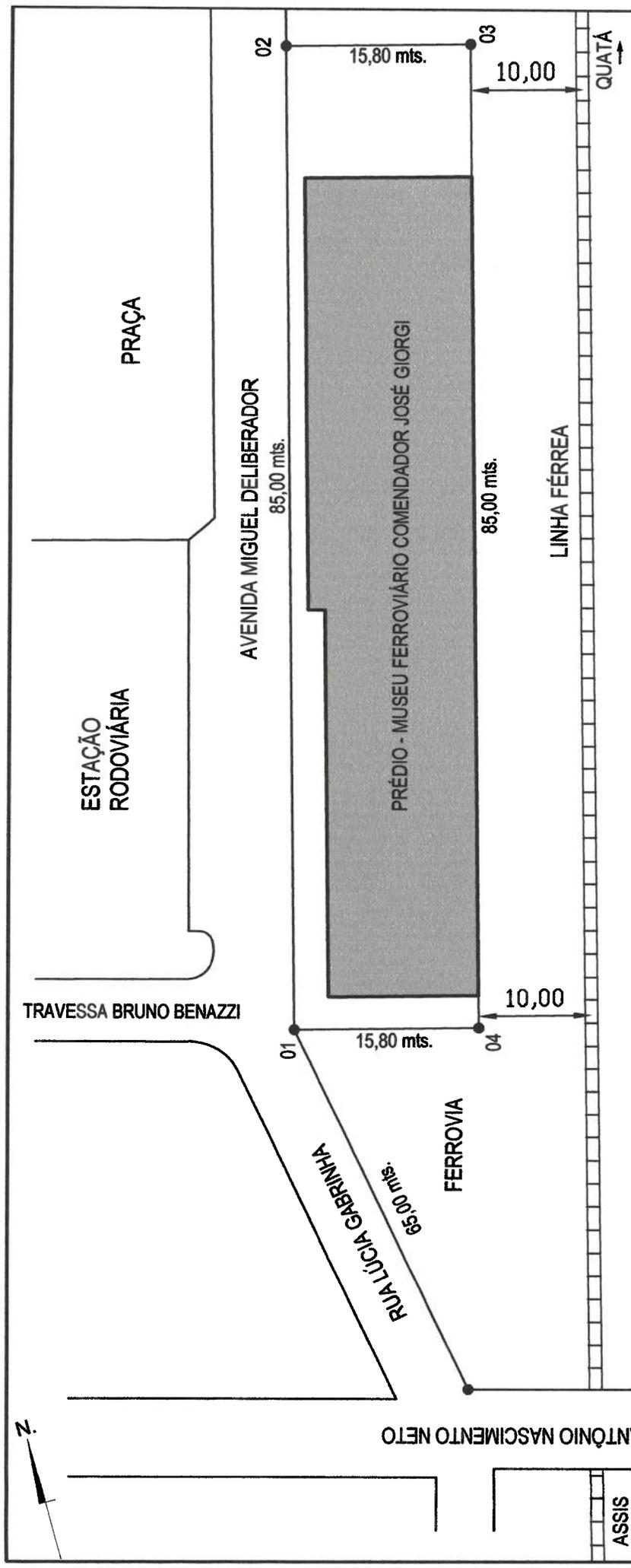

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12/12/2020 Edição: 4130

Visto do servidor responsável: 



PLANTA TOPOGRÁFICA

Imóvel: PRÉDIO denominado MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI

Proprietário: UNIÃO

Cessionário: Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Pta. - SP

Local: Av. Miguel Deliberador - S/N - Centro - Paraguaçu Paulista - SP

Data: 10 /12 /2020

Valdir Andrade Rodrigues

Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues

CRTA: 0155516986-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno urbano, com Prédio denominado "MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI", de propriedade da UNIÃO, Cedido ao Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, com localização à Avenida Miguel Deliberador – S/N - Centro - Paraguaçu Paulista. - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

Tem início no ponto **01**, situado na intersecção da Rua Lúcia Gabrinha, com a Avenida Miguel Deliberador, e, distante 65,00 metros da Rua Antônio Nascimento Neto; do ponto **01**, segue confrontando com a Avenida Miguel Deliberador, numa distância de 85,00 metros, até atingir o ponto **02**; daí, vira à direita e segue confrontando com a própria Ferrovia, na distância de 15,80 metros, até o ponto **03**; deflete à direita e segue confrontando com a Ferrovia, mantendo uma distancia de 10,00 metros paralelo ao eixo, na distância de 85,00 metros, até o ponto **04**; finalmente, deflete à direita e segue confrontando com a Ferrovia, na distância de 15,80 metros até o ponto **01**, início da descrição deste perímetro.

Paraguaçu Paulista – SP, 10 de Dezembro de 2020.



Resp. Técnico: Valdir Andrade Rodrigues
CRTA: 0155516086-7

A Semana

SÁBADO, 12 DE DEZEMBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
DECRETO Nº. 6.658, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI, o próprio público localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, que atribui a competência privativa à Prefeita para dar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos da lei, bem como o disposto no art. 177, o qual estabelece que, a denominação ou a alteração do nome dos próprios, ruas e logradouros municipais obedecerá ao que dispuser a lei, vedada a atribuição do nome de pessoas vivas, a não ser quando houver notório merecimento;

Considerando que o Município é cessionário do imóvel localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, no Município, conforme termo de cessão de uso gratuito lavrado na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo (SPU/SP), livro 21, folhas 178-184, em 22 de julho de 2011, que tem validade de Escritura Pública de acordo com o art. 13, inciso VI, do Decreto-Lei Federal nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, alterado pelo art. 10 da Lei Federal nº 5.421, de 25 de abril de 1968;

Considerando que o Sr. José Giorgi, conhecido como Comendador José Giorgi, nascido em 13 de dezembro de 1866 na cidade de Luca, Itália, não fugiu à tradição de sua gente aventureira, imigrante e expansionista como também eram os antigos Florentinos;

No Brasil, o Comendador José Giorgi dedicou-se inicialmente à construção de ferrovias, tendo construído, em 1890, o trecho da Estrada de Ferro Sorocabana, de Botucatu à Avaré, e mais tarde o trecho de Assis até Presidente Epitácio e vários outros trechos no Estado de São Paulo e também no Estado de Espírito Santo, com destaque as ferrovias interligando os municípios de Mairinque a Santos, Boituva a Porto Feliz, e Salto Grande a Presidente Epitácio (400 km);

Casado com Élide Contrucci, tiveram seis filhos: José Giorgi Júnior, Jorge Francisco Giorgi, Orlando Giorgi, Rodolpho Giorgi, Lina Leuzzi e Dante Giorgi;

O Comendador José Giorgi também se dedicou a outras ousadas realizações tão importante para o desenvolvimento da região, sendo o fundador das Empresas de Eletricidade Sul Paulista e Vale do Paranapanema, que forneciam eletricidade para as cidades de Itapetininga, Salto Grande, Rancheira, Maracá, Tupã, Rinópolis, entre outros municípios, e teve grande participação na produção agrícola, com plantio de café, algodão e cana-de-açúcar, além de ter participado da implantação do cabo submarino entre Brasil à Europa;

Em 17 de agosto de 1936, o Comendador José Giorgi faleceu na cidade de São Paulo aos 70 anos, deixando um legado de realizações e uma grande contribuição ao desenvolvimento do interior paulista e do Brasil, em especial ao setor ferroviário brasileiro, restando claro e notório o merecimento dessa homenagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado MUSEU FERROVIÁRIO COMENDADOR JOSÉ GIORGI, o próprio público localizado na Avenida Miguel Deliberador, s/nº, antigo Armazém da FEPASA, Centro, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, providenciará:

I - a instalação de placas denominativas no referido próprio público;

II - as inscrições pertinentes junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e aos demais órgãos competentes, no que couber;

III - a comunicação e envio de cópias deste decreto às concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telefonia, empresa de envio e entrega de correspondências, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, órgão municipal de obras e serviços públicos, empresas de serviços online de GPS (Sistema de Posicionamento Global) e outras.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto oneram dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de dezembro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete